



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIA

CEP 35.610 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 1.327 DE 27/06/88

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 1.427

A Câmara Municipal de Dorés do Indaia, MG, por seus representantes legais decreta, e Em Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica revogada a "Lei Municipal" nº 1.427 de 29/11/83 que "Cria a Creche Municipal".

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mande portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Dorés do Indaia,

27 de Junho de 1.988.

Geraldo Marques da Silva

"Prefeito Municipal"

Ivanir Meire de Oliveira Marques

"Secretária"

REGISTRADO EM LIVRO
PROPRIO DA PREFEITURA
EXEMPLO PARA REGISTRO
Lei Municipal
Folha nº 04/87
de 22 e 23 em 27/06/88
(a) de 02 de 06/88